Lei número 553, de 20 de novembro de 1.963.

Autoriza o Prefeito Municipal a receber auxílio financeiro do govêrno do Estado.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do govêrno do Estado, através do Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria de Estado dos Negócios do govêrno, para ser aplicado na construção de recantos e parques infantis, um auxílio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 2º - O auxílio constante desta Lei ficará vinculado à Câmara Municipal dêste Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 20 de novembro de 1.963.

[illegible]
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

João [illegible]
Secret. da Prefeitura